



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CASCAVEL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5046 - E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br

br

**EDITAL DE LEILÃO  
10 DIAS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE CASCAVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL – PROJUDI, Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 Fone: (45) 3392-5046 - E-mail: [cas-13vj-s@tjpr.jus.br](mailto:cas-13vj-s@tjpr.jus.br). EDITAL DE LEILÃO. O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a saber: DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 02/08/2024 às 15h00 2ª Praça: 09/08/2024 às 15h00 AUTOS: 0024326-13.2018.8.16.0021 PROCESSO: Execução Fiscal. EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CNPJ 76.208.867/0001-07 EXECUTADO(S): AIRTON ROTTAVA - CPF: 627.891.809-97/ V.J. ROTTAVA & CIA LTDA- ME- CNPJ: 13.497.285/0001-60 BEM(NS): Veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, placas: ABM3689, ano de fabricação/Modelo: 2008/2008, com algumas avarias na lataria, para-choque dianteiro está solto, pintura está manchada/riscada, a parte interna está em boas condições, pneus meia vida, com 247.307 km rodados. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 16.213,24 (dezesseis mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). ÔNUS: Penhora nos presentes autos e restrição RENAJUD. DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Ciro Monteiro, 931 - Brasília - CASCAVEL/PR - CEP: 85.815 390. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou



adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. OBSERVAÇÕES: -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Uma vez que a arrematação é considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelo art. 427 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de Terceiros e de interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mando expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 18 de julho de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Marta Stoeberl, que digitei. EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS. Juiz de Direito. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**Cascavel, 18 de julho de 2024.**

*EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS*  
*Juiz de Direito*

